



**MUNICÍPIO DE SANTARÉM
CÂMARA MUNICIPAL**

Luís B
Bessa
[Signature]
[Signature]

Despacho Conjunto n.º 1/2007

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências nos Directores de Departamento.

I – Nos termos do disposto no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º, conjugado com o n.º 3 do artigo 29º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando ainda a delegação de competências efectuada pela Câmara Municipal no Presidente, através da Deliberação tomada em reunião de 2005/10/31, e as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores, através dos Despachos n.ºs 80/P/2006 e 82/P/2006, de, respectivamente, 10 e 16 de Outubro de 2006, são delegadas e subdelegadas nos Directores de Departamento abaixo designados, ou em quem os substitua legalmente, as seguintes competências:

A – Directora do Departamento de Administração e Finanças, em regime de substituição, Isabel Maria Gonçalves Ribeiro:

1. Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
2. Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara e das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores com pelouro, tanto nas matérias delegadas e subdelegadas como nas matérias não delegadas;
3. Convidar os requerentes a suprir deficiências dos requerimentos e supri-las oficiosamente por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na respectiva formulação;
4. Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
5. Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal para conhecimento das decisões tomadas;